



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 4/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 78.490.968/0001-30, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul –SC, neste ato devidamente representada por seu presidente Gilseu Fernando Rösch, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul-SC, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II e § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ DIA 30/10/2026 ÀS 11H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO:	camara@campobelodosul.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, com emissão de bilhetes de ida e volta em classe econômica e suporte à viagem, para o deslocamento de 7 pessoas vinculadas à Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC, de Florianópolis/SC a Brasília/DF em 22/11/2026, com retorno em 26/11/2026. conforme anexo I deste edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Passagem aérea de ida e volta, em classe econômica, para o itinerário Florianópolis/SC - Brasília/DF - Florianópolis/SC, com ida em 22/11/2026 e retorno em 26/11/2026, incluindo bagagem de mão, taxas obrigatórias, emissão e suporte à viagem.	Passagem de ida e volta por pessoa	7

1.2. O quantitativo corresponde a 7 (sete) passagens de ida e volta, equivalentes a 14 (quatorze) trechos de viagem, observadas eventuais conexões indicadas na proposta.

1.3. Deverão ser atendidas as seguintes condições:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) ida de Florianópolis/SC para Brasília/DF em 22/11/2026, preferencialmente no horário de saída mais cedo possível;
- b) retorno de Brasília/DF para Florianópolis/SC em 26/11/2026, com chegada programada a Florianópolis até as 17h;
- c) classe econômica, com bagagem de mão de, no mínimo, 10 kg por passageiro, observadas as dimensões, a quantidade de volumes e as restrições aplicáveis, sem contratação de bagagem despachada;
- d) indicação dos voos, aeroportos, horários locais, eventuais conexões, duração total dos deslocamentos e regras tarifárias;
- e) disponibilidade para os 7 (sete) passageiros nos mesmos voos, inclusive nas conexões, em cada um dos percursos de ida e volta.

1.4. A preferência pelo horário mais cedo na ida orienta a apresentação das opções de voo e não substitui o critério de julgamento pelo menor preço global. O horário máximo de chegada na volta constitui condição obrigatória.

1.5. Integram este Aviso:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação, do objeto, será de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O Presente Processo de Dispensa de licitação, ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

encaminhados ao e-mail: camara@campobelodosul.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 04/2026**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: **30/10/2026, às 11:00 horas.**

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, conforme a natureza jurídica da participante, acompanhado dos documentos necessários à comprovação dos poderes de seu representante.

4.2.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou documento legalmente equivalente.

4.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.2.8. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos equivalentes nas hipóteses legalmente previstas.

4.2.9. O tratamento relativo à regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

4.3.1. A participante deverá exercer atividade compatível com o objeto e possuir capacidade para fornecer os bilhetes e prestar o suporte exigido.

4.3.2. Quando atuar como agência de turismo, deverá comprovar cadastro vigente no Cadastur, conforme a legislação aplicável à atividade.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3.3. A exigência de Cadastur não se aplica à companhia aérea que participe diretamente como transportadora.

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.4.1. Deverá ser apresentada declaração conjunta conforme o **Anexo II**, ou documento equivalente, contemplando o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de impedimentos legalmente aplicáveis, o atendimento das normas sobre trabalho de menores e reserva de cargos, a veracidade das informações e a aceitação das condições da contratação. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será declarado quando invocados os respectivos benefícios legais.

4.5. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

4.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.5.2. Consulta de Pessoa Física.

b) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e atualizada a abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

4.6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em documento próprio da empresa, preferencialmente em papel timbrado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da empresa (razão social, CNPJ e contatos);
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o edital;
- c) valor total da proposta;
- d) prazo de validade da proposta;
- e) data e assinatura do responsável.

4.6.2. As propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital poderão ser desconsideradas.

4.6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estabelecidos pela Administração.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMU1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que estiverem cumpridas ambas as condições: apresentação do documento fiscal regular e recebimento definitivo dos bilhetes efetivamente emitidos. O pagamento será precedido da regular liquidação da despesa e observará a ordem cronológica aplicável.

5.2. A contratada deverá apresentar os documentos fiscais cabíveis, os comprovantes de emissão e a discriminação das tarifas, taxas obrigatórias e remuneração pela emissão e pelo suporte, conforme a proposta aceita.

5.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução. Eventual irregularidade fiscal será objeto das providências legais cabíveis, sem autorizar, por sua mera ocorrência, a retenção de pagamento por fornecimento regularmente executado e comprovado.

5.4. A mera reserva de assentos não autoriza pagamento. O recebimento e o pagamento dos bilhetes não encerram as obrigações de suporte até a conclusão do retorno em 26/11/2026, nem as obrigações de restituição de valores e de responsabilidade previstas no Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação deverá ser concluída com antecedência suficiente para assegurar a emissão e a entrega dos bilhetes antes de 22/11/2026, respeitado o prazo de divulgação deste Aviso.

6.2. A contratada deverá emitir e encaminhar os bilhetes em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento em que tiver recebido tanto a ordem de fornecimento quanto os dados completos dos passageiros. A emissão deverá ocorrer dentro da validade da proposta e, quando houver, da reserva confirmada.

6.3. A entrega será realizada por meio eletrônico, ao e-mail camara@campobelodosul.sc.gov.br, acompanhada dos comprovantes de emissão, identificação dos passageiros, localizadores, números dos bilhetes, itinerários, datas, horários, franquias de bagagem e regras tarifárias.

6.4. A contratada deverá manter suporte durante a viagem, até a conclusão do retorno em 26/11/2026, conforme o Termo de Referência.

6.5. A vigência será da formalização da contratação até 31/12/2026, abrangendo a emissão, o suporte e os acertos decorrentes da viagem. Eventual alteração de prazo observará a hipótese legal aplicável e sua formalização.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho acompanhada de ordem de fornecimento e aceite expresso da contratada, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incorporando este Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita.

6.7. A variação tarifária ou indisponibilidade de assentos não autoriza aumento automático do preço, cobrança adicional ou emissão em condições diferentes das aprovadas. A ocorrência deverá ser documentada e submetida à Administração antes da emissão, para análise e adoção da solução formal cabível.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução por agentes formalmente designados;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento e ao suporte à viagem;
- c) encaminhar a ordem de fornecimento e os dados corretos e completos dos passageiros em tempo compatível com a validade da proposta e da reserva, permitindo o cumprimento dos prazos de emissão, entrega e conferência;
- d) conferir os bilhetes e documentos apresentados, verificando a emissão efetiva e sua conformidade com as condições autorizadas;
- e) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos;
- f) notificar a contratada sobre irregularidades e estabelecer prazo para correção compatível com a preservação do embarque;
- g) rejeitar os bilhetes e serviços apresentados em desacordo com as condições contratadas, exigindo sua regularização;
- h) autorizar previamente, por escrito, as alterações, remarcações e os cancelamentos solicitados pela Câmara, após análise das condições e dos eventuais encargos;
- i) acompanhar os pedidos de reembolso e conferir a restituição dos valores recuperados;
- j) aplicar as penalidades cabíveis mediante o procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMU1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caberá à fiscalização acompanhar a emissão e a entrega dos bilhetes, conferir as condições autorizadas, verificar o suporte, acompanhar eventuais reembolsos, registrar ocorrências e encaminhar as providências necessárias ao recebimento e ao pagamento, observadas as competências definidas no ato de designação.

8.3. A contratada deverá indicar representante e contatos para interlocução e apresentar os esclarecimentos e documentos solicitados, relacionados à execução do objeto.

8.4. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, admitido o meio eletrônico, e registradas no processo. Comunicações urgentes poderão ocorrer por telefone ou outro canal disponível, devendo ser posteriormente documentadas. Alterações solicitadas pela Câmara que impliquem custos dependerão de autorização prévia e escrita.

8.5. A fiscalização não poderá alterar o objeto, os preços ou as condições da contratação por

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

iniciativa própria. As matérias que ultrapassem sua competência serão submetidas à autoridade competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante apuração e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os pressupostos legais.

9.3. As multas moratória e compensatória, seus percentuais, limites e bases de cálculo serão os estabelecidos no item 13 do Termo de Referência, integrante deste Aviso.

9.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e os demais critérios legais de proporcionalidade.

9.5. A aplicação de multa será precedida de intimação para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A cobrança ou compensação de penalidades dependerá de decisão administrativa exequível, observados os recursos e seus efeitos suspensivos. Não se cumularão multas de mesma natureza pelo mesmo fato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada e assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. A anulação por ilegalidade insanável observará os procedimentos e os efeitos previstos na legislação, mediante decisão motivada e assegurada a manifestação dos interessados.

10.3. A declaração de nulidade observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao dever de indenizar o contratado pelo que houver executado e por outros prejuízos regularmente comprovados, quando presentes os requisitos legais e desde que a nulidade não lhe seja imputável.

10.4. Não será admitida a retirada injustificada da proposta durante sua validade. Pedido

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

fundamentado em fato superveniente devidamente justificado será apreciado mediante decisão motivada. Decorrido o prazo de validade sem convocação para a contratação, observar-se-á o art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Retificações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios do Aviso original, com reabertura do prazo de recebimento, assegurados o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e o tratamento isonômico.

10.6. O ato de autorização e a formalização da contratação serão divulgados conforme a legislação, observados os prazos e o regime de publicidade aplicável.

10.7. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail camara@campobelodosul.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3249-1004.

Campo Belo do Sul/SC, 26 de outubro de 2026.

De acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, encaminhe-se o presente processo para as devidas análises e posterior emissão de parecer jurídico.

GILSEU FERNANDO
ROSCH:683236110
68

Assinado de forma digital
por GILSEU FERNANDO
ROSCH:68323611068
Dados: 2026.10.26 17:51:32
-03'00'

Gilseu Fernando Rösch
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul/SC

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo I - Termo de Referência

O Termo de Referência encontra-se em anexo ao presente Aviso de Dispensa, podendo ser obtido junto ao site <https://www.camaracampobelodosul.sc.gov.br/> e www.gov.br/pncp/pt-br

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

1. nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação
2. não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;
3. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Campo Belo do Sul/SC, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;
4. cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
5. nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
6. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;
9. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
10. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ / ____ / ____ / ____

NOME E REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaracampobelodosul.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: SK4IF-63VGP-5VTQY-W8JN9-ZKMUJ1

